



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Divisão de Licitação e Contratos PMB

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - UASG 980044 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2023- SEMAF

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita no CNPJ sob o nº 29.578.965/0001-48, sediado na Vila americana nº045, Centro, Belterra, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 02/10/2023

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: www.comprasnet.gov.br

Modo: Aberto.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais semaf, semsa, semteps, semagri, semovi, semat, semed e fundeb do municipio de belterra-pa. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.1. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.560.767,05(um milhão, quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**, conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste Pregão empresas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Belterra responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

3. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

6.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

6.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

19. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

21. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **Aberto**.

21.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

21.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23. A **licitante** melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

24.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

24.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

24.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

24.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

24.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

25. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

25.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

25.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

25.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

25.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

25.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

25.4.2. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

25.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

26. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

27. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

28. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** terá a sua proposta aceita.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

29. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.

30.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF

30.2. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

31. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

32. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33. A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

33.1. Habilitação jurídica:

33.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

33.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

33.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

33.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

33.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

33.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

33.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.2. Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

33.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

33.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

33.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

33.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

33.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

33.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

33.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

33.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

34. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

34.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

34.2. Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

34.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

35. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



Divisão de Licitação e Contratos PMB

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

36. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionada o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

37. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

38. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

39. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

40. Não se exigirá apresentação de amostra.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

41. Declarada a vencedora, a Pregoeira **abrirá prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

41.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

41.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42. Fica a vista dos autos do **Processo 022/2023** franqueada aos interessados.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado/homologado pela autoridade competente

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora** do item.

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Divisão de Licitação e Contratos PMB

47. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada e a certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

48. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

49. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

50. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

51. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

52. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

53. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

54. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

55. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

56. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

57. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

57.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital

58. O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

59. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.



Divisão de Licitação e Contratos PMB

60. Quando a **licitante** convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

61. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

62. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

63. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

63.1. Cometer fraude fiscal;

63.2. Apresentar documento falso;

63.3. Fizer declaração falsa;

63.4. Comportar-se de modo inidôneo;

63.5. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

63.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

63.7. Não manter a proposta;

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

64. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

65. O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br.

68. O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

69. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

70. Ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

70.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

70.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

71. É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



Divisão de Licitação e Contratos PMB

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

72. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

72.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

73. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

74. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

75. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

76. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.

SEÇÃO XX – DO ANEXO

77. É parte integrante deste Edital o.

77.1. Termo de Referência

77.2. Minuta da Ata de registro de preço

77.3. Minuta de contrato

77.4. Estudo Técnico Preliminar

SEÇÃO XXI – DO FORO

78. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belterra-PA, 15 de setembro de 2023.

Elivam Silva de Almeida
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
DADO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF

CNPJ: 29.578.965/0001-48

Endereço: Vila mensalista, s/n,

CEP: 68.143-000.

Cidade: Belterra-PA

2. **DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMAF, SEMSA, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMOVI, SEMAT, SEMED E FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAF	SEMSA	SEMOVI	SEMAT	SEMTEPS	SEMAGRI	SEMED	FUND EB	QTD TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	AGENDAS DE ESCRITÓRIO CONTENDO DATAS E HORAS	UND	60	X	40	X	X	20	80	500	700	R\$ 43,05	R\$ 30.135,00
02	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA, FABRICADOS EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	X	20	X	10	5	X	X	55	R\$ 13,70	R\$ 753,50
03	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	20	20	20	5	X	5	20	X	90	R\$ 12,02	R\$ 1.081,80
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS MARCADORES.	UND	80	15	10	X	10	6	30	600	751	R\$ 20,02	R\$ 15.035,02
05	ATILHOS, SACO COM 200 GRAMAS	PACOTE	50	X	50	X	20	5	X	X	125	R\$ 16,40	R\$ 2.050,00
06	APONTADOR PARA LÁPIS, DE FERRO, COM LÂMINA DE AÇO.	UND	60	50	100	X	X	X	40	600	850	R\$ 2,43	R\$ 2.065,50
07	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS, LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COM	UND	80	20	5	1	20	5	X		131	R\$ 16,83	R\$ 2.204,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	DEPOSITO, CAIXA COM 24 UNIDADES.												
08	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, TRANSPARENTE, PACOTE COM UM KILOS.	PACOTE	25	4	X	8	30	X	20	80	167	R\$ 92,30	R\$ 15.414,10
09	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, TRANSPARENTE, PACOTE COM UM KILOS	PACOTE	25	4	X	X	10	X	10	50	99	R\$ 96,30	R\$ 9.533,70
10	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO.	PACOTE	140	50	250	100	100	25	100	X	765	R\$ 14,37	R\$ 10.993,05
11	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS	PACOTE	140	50	200	100	100	25	200	X	815	R\$ 11,60	R\$ 9.454,00
12	BALÕES CORES VARIADAS, TAMANHO 7	PACOTE	2	30	X	X	50	X	50	X	132	R\$ 13,17	R\$ 1.738,44
13	BOBINA (PAPEL TÉRMICO) DE 57MMX300M PARA RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO. CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	20	5	10	X	10	10	X	X	55	R\$ 212,06	R\$ 11.663,30
14	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE, TIPO BRANCA MACIA. (UNIDADE)	UND	80	100	150	10	20	X	100	600	1060	R\$ 2,18	R\$ 2.310,80
15	BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLASTICA, PARA LÁPIS, MEDINDO APROX. 42X21 X 11MM	UND	120	80	X	X	X	X	X	X	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
16	CADERNETAS COM ESPIRAL 1/8, NO TAMANHO 100X140MM, DE 96 FOLHAS	UND	50	X	50	15	X	10	X	X	125	R\$ 27,06	R\$ 3.382,50
17	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, COM 96 FOLHAS.	UND	150	X	X	X	50	15	X	X	215	R\$ 8,53	R\$ 1.833,95
18	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIBRAS, MODELO: OFÍCIO, COMPOSIÇÃO: POLIONDA, COR : AZUL, MEDIDAS: 350X250X130MM.	UND	400	200	500	100	100	20	150	200	1670	R\$ 12,73	R\$ 21.259,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

19	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL: POLIETILENO, COR: INCOLOR, TIPO: TRIPLA, COMPRIMENTO: 370 MM, LARGURA: 260 MM, ALTURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	UND	80	40	40	12	20	10	X	X	202	R\$ 109,97	R\$ 22.213,94
20	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DIGITOS, VISOR LCD. 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA g10.	UND	80	20	80	X	X	10	30	200	420	R\$ 85,33	R\$ 35.838,60
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	140	20	X	X	X	15	10	50	235	R\$ 46,42	R\$ 10.908,70
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	80	40	30	3	40	15	10	50	268	R\$ 46,42	R\$ 12.440,56
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR VERMELHA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI- NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO	CAIXA	40	20	X	X	10	10	10	50	140	R\$ 46,97	R\$ 6.575,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES.												
24	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE, COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	40	30	2	10	10	10	50	192	R\$ 41,63	R\$ 7.992,96
25	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE, COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	40	25	X	10	10	X	X	125	R\$ 41,63	R\$ 5.203,75
26	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	40	25	2	10	10	X	X	127	R\$ 41,63	R\$ 5.287,01
27	CARREGADOR DE BATERIA, TIPO: PARA PILHA, VELOCIDADE CARGA: RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, 220V, CAPACIDADE: 1 BATERIA CARACTERISTICAS ADICIONAIS, FUNÇÃO AUTO DESCARGA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO, BATERIA 9V PILHA, 1,5.	UND	20	20	10	1	2	3	X	X	56	R\$ 122,00	R\$ 6.832,00
28	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, N.º2.	CAIXA	40	40	100	15	20	20	40	100	375	R\$ 8,22	R\$ 3.082,50
29	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, N.º 3.	CAIXA	40	40	80	15	20	20	40	100	355	R\$ 8,98	R\$ 3.187,90
30	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, N.º4.	CAIXA	40	40	80	15	20	20	40	100	355	R\$ 10,90	R\$ 3.869,50
31	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, N.º 5	CAIXA	40	40	100	15	20	20	40	100	375	R\$ 12,18	R\$ 4.567,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

32	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, N. º6	CAIXA	40	40	80	15	20	20	40	100	355	R\$ 12,45	R\$ 4.419,75
33	CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, N. º8	CAIXA	40	40	80	15	20	20	40	10	265	R\$ 12,62	R\$ 3.344,30
34	COLA 20G, COMPOSIÇÃO: CIANACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, TIPO: INSTANTÂNEA.	UND	30	25	20	2	10	X	20	X	107	R\$ 13,13	R\$ 1.404,91
35	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO TOXICA, DE 90G, LAVAVEL, SECAGEM RÁPIDA.	UND	80	40	40	X	20	X	40	600	820	R\$ 5,72	R\$ 4.690,40
36	CORRETIVO FITA, MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO: 8 M, LARGURA: 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, PIGMENTOS.	UND	300	150	300	15	100	30	X	X	895	R\$ 12,77	R\$ 11.429,15
37	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA. COM 12 UNIDADES	CAIXA	8	20	4	X	4	3	X	X	39	R\$ 48,47	R\$ 1.890,33
38	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO COMUM, TAMANHO (C X L): 360 X 260 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 80g,m2. CAIXAS CONTÊM: 250 UNIDADES	CAIXA	30	20	15	X	20	5	X	X	90	R\$ 201,78	R\$ 18.160,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

39	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75g,m2.	CAIXA	30	20	5	2	20	5	X	X	82	R\$ 179,28	R\$ 14.700,96
40	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: COMERCIAL, TAMANHO (C X L): 114 X 162 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 90g,m2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEL ALCALINO	CAIXA	30	20	5	2	20	5	X	X	82	R\$ 142,50	R\$ 11.685,00
41	ESTILETE, TIPO: LARGO, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 152 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	30	40	X	15	5	10	40	220	R\$ 43,59	R\$ 9.589,80
42	ESTILETE, TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 9 MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	100	40	X	15	X	10	40	265	R\$ 37,93	R\$ 10.051,45
43	E.V.A: PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, PADRÃO: LISO, COR: VARIADA; CORES A SER DEFINIDAS NO PEDIDO.	FOLHA	50	20	10	X	150	X	10	1000	1240	R\$ 3,70	R\$ 4.588,00
44	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA MP 106	UND	80	20	40	15	20	7	X	X	182	R\$ 5,80	R\$ 1.055,60
45	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145X17MM.	UND	60	10	100	X	20	X	X	X	190	R\$ 8,30	R\$ 1.577,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

46	FITA ADESIVA, MATERIAL: ADESIVO ACRÍLICO ALTA RESISTÊNCIA, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 24 MM, COMPRIMENTO: 2M, APLICAÇÃO: MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE DE FIXAÇÃO: 5KG A CADA 20CM.	UND	120	120	30	X	120	25	40	200	655	R\$ 36,30	R\$ 23.776,50
47	FITA DUPLA FACE 3M	UND	100	100	30	3	20	20	X	X	273	R\$ 24,47	R\$ 6.680,31
48	FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 45M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO.	UNID	250	200	150	5	50	25	300	600	1580	R\$ 11,03	R\$ 17.427,40
49	FITA ADESIVA, MATERIAL: ACETATO TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM: 50 M, COR: INCOLOR.	UNID	80	40	70	5	50	X	X	X	245	R\$ 4,13	R\$ 1.011,85
50	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 5 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO.	UNID	100	80	30	X	X	X	100	200	510	R\$ 10,67	R\$ 5.441,70
51	FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ZEBRADA, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 200 M, APLICAÇÃO PARA DEMARCAÇÃO.	UNID	150	80	200	15	20	15	50	200	730	R\$ 26,58	R\$ 19.403,40
52	FITILHO, COR: VARIADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA 10 MM, ROLO COM 50 METROS CADA UNIDADE, FITILHO DECORATIVO, CORES A SER DEFINIDAS NO PEDIDO.	UNID	1	1	X	X	100	X	50	100	252	R\$ 19,57	R\$ 4.931,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

53	FOLHA DE ETIQUETA AUTO - ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, COR: BRANCA, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA ;12,70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 80 ETIQUETAS POR FOLHA,	CAIXA	15	10	5	X	1	X	5	10	46	R\$ 53,67	R\$ 2.468,82
54	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 100 FL, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23.	UND	20	X	40	2	10	X	X	X	72	R\$ 170,95	R\$ 12.308,40
55	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, TAMANHO GRAMPO: 26/6 E 26/8.	UNID	100	100	80	15	10	15	30	100	450	R\$ 37,95	R\$ 17.077,50
56	GRAMPEADOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: ALICATE, TAMANHO GRAMPO: 106/8	UNID	50	20	40	X	2	X	10	30	152	R\$ 145,82	R\$ 22.164,64
57	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA - IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. EMPREGADO PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, ETC. UTILIZA GRAMPO, 106/4, 106/6, E 106/8.	UNID	40	10	20	X	X	3	10	30	113	R\$ 100,95	R\$ 11.407,35
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, 5000 GRAMPOS.	CAIXA	50	50	100	4	50	X	X	X	254	R\$ 34,80	R\$ 8.839,20
59	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM CAIXA COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	85	50	80	20	20	25	80	200	560	R\$ 15,77	R\$ 8.831,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

60	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 106/6 OU 106/8. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	45	10	45	X	10	10	80	100	300	R\$ 19,93	R\$ 5.979,00
61	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/12, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, COM 5.000 UNIDADES CADA CAIXA.	CAIXA	60	30	60	5	10	X	X	X	165	R\$ 47,63	R\$ 7.858,95
62	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/14, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, GALVANIZADO, PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.	CAIXA	50	30	50	5	10	X	X	X	145	R\$ 17,30	R\$ 2.508,50
63	LÁPIS PRETO, HB MATERIAL CORPO: MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES.	UND	40	40	20	1	20	5	10	80	216	R\$ 81,97	R\$ 17.705,52
64	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS: 200, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATA COM FOLHAS NUMERADAS.	UNID	150	80	100	X	40	15	X	X	385	R\$ 38,80	R\$ 14.938,00
65	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 203 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATA COM FOLHAS NUMERADAS	UNID	140	100	X	X	40	15	200	200	695	R\$ 33,80	R\$ 23.491,00
66	LIVRO FISCAL, TIPO: REGISTRO NOTA FISCAL SERVIÇOS PRESTADOS, QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN, QUANTIDADE VIAS: NÃO APLICÁVEL UN, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO (LIVRO DE OCORRÊNCIA)	UNID	20	X	20	3	5	15	X	X	63	R\$ 48,80	R\$ 3.074,40
67	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 500 UN, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 440 MM, TIPO	UNID	80	80	80	X	20	20	X	X	280	R\$ 45,80	R\$ 12.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS, IMPRESSÃO FRENTE VERSO, COLADO,												
68	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 104 UN, COMPRIMENTO: 154MMX 216 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS, IMPRESSÃO FRENTE, VERSO, COLADO, GRAMATURA FOLHAS: 120G, M2	UNID	80	80	150	5	20	10	100	150	595	R\$ 28,43	R\$ 16.915,85
69	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 160, TIPO CAPA: DURA, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 154 MM, MATERIAL: PAPEL OFF- SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, GRAMATURA: 63g, M2.	UNID	10	X	30	X	10	10	30	100	190	R\$ 38,50	R\$ 7.315,00
70	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL: FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR: DIVERSAS, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 42 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. CONTÉM 200 FOLHAS 8 CORES NEON COM 25 FOLHAS CADA.	PACO TE	200	80	400	100	100	20	200	X	110 0	R\$ 16,63	R\$ 18.293,00
71	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL: ADESIVO, COR: DIVERSAS, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 45 MM. DISPONÍVEL EM 5 CORES. 125 FOLHAS.	PACO TE	150	50	200	100	X	15	X	X	515	R\$ 16,63	R\$ 8.564,45
72	PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 356 MM, LARGURA: 216 MM, COR: A 2UL. CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	5	X	4	1	X	X	X	X	10	R\$ 124,66	R\$ 1.246,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

73	PAPEL A4, RESMA C/500 FOLHAS, COR BRANCO, 75G/M2 - 210MM / 297MM, PARA COPIADORA E IMPRESSORA.	RESMA	1.200	2000	2500	1000	1000	500	400	300	8900	R\$ 30,99	R\$ 275.811,00
74	PAPEL ALMAÇO, COMPRIMENTO: 280 MM, TIPO: COM PAUTA E MARGEM, LARGURA: 200 MM. PACOTE COM 200 FOLHAS	PACOTE	5	X	2	X	X	X	X	X	7	R\$ 62,63	R\$ 438,41
75	PAPEL PARA IMPRESSÃO 42 FORMATADO, TIPO: COUCHÊ, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 300g, COR: BRANCO. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PACOTE	30	20	20	30	15	5	30	50	200	R\$ 40,72	R\$ 8.144,00
76	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: TEXTURIZADO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 90g, M2, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEXTURA CASCA DE OVO. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PACOTE	40	40	10	X	20	5	X	X	115	R\$ 31,39	R\$ 3.609,85
77	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: FOSCO, COR: BRANCA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LA-, GRAMATURA: 120G, M2. COM 100 FOLHAS	PACOTE	40	40	20	X	20	5	100	100	325	R\$ 45,46	R\$ 14.774,50
78	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLASSICO, COR BRANCO, LINHO, GRAMATURA 180 G, M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	50	40	20	10	30	X	50	X	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

79	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPERÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO A Z, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 50 MM, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR DE PAPEL COM ENCAIXE E SEM BORDA METÁLICA	UNID	300	350	400	20	50	10	400	X	1530	R\$ 32,30	R\$ 49.419,00
80	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC, TIPO: REGISTRADORA AZ, LARGURA: 285 MM, ALTURA 315 MM, LOMBADA: 73 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOIS FIOS, FERRAGEM REMOVÍVEL, TAMANHO: OFÍCIO II, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UNID	400	300	450	50	50	20	200	200	1670	R\$ 31,97	R\$ 53.389,90
81	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 360 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÓRIAS, HASTE METÁLICA, VISORES TRANSPARENTE.	UNID	30	20	30	10	15	20	X	X	125	R\$ 34,93	R\$ 4.366,25
82	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: SIMPLES, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 : COM CANALETA NA MESMA COR DA PASTA. PACOTE COM 10 UNIDADES. (PASTA CANALETA)	PACOTE	300	120	70	X	100	20	100	X	710	R\$ 46,33	R\$ 32.894,30
83	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO: SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA: 230MM, ALTURA: 350 MM, COR: VERDE, PRENDEDOR INTERNO: PRESILHA PLÁSTICA COM 2 FIOS, GRAMATURA: 290g, M2. COR PRETA. (PASTA CARTÃO)	UNID	110	120	70	15	50	20	X	X	385	R\$ 20,80	R\$ 8.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

84	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, LARGURA: 235 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 4 CM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	30	20	10	10	10	X	X	110	R\$ 47,30	R\$ 5.203,00
85	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, LARGURA: 24,5X18X5 CM, 0,33g, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	20	40	40	X	10	5	X	X	115	R\$ 43,96	R\$ 5.055,40
86	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: I, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 334 MM, COR: CRISTAL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	30	30	10	15	5	20	40	180	R\$ 36,00	R\$ 6.480,00
87	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: SUSPENSA, LARGURA: 360 MM, ALTURA: 240 MM, COR: PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 : HASTES E PONTEIRAS PLÁSTICAS, FECHADA NA LATERAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30	30	30	X	10	X	X	X	100	R\$ 189,33	R\$ 18.933,00
88	PEN- DRIVE: MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN - DRIVE	UNID	50	50	50	3	20	15	20	60	268	R\$ 51,97	R\$ 13.927,96
89	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: GRANDE, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E ESCALA, QUANTIDADE FUROS: 2.	UNID	40	20	40	X	10	5	X	X	115	R\$ 168,00	R\$ 19.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

90	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, QUANTIDADE FUIROS: 2 UNIDADES	UNID	70	20	30	X	10	2	X	X	132	R\$ 345,45	R\$ 45.599,40
91	PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA. EMBALAGEM 04 UNIDADES.	UNID	25	100	20	X	25	10	100	200	480	R\$ 18,27	R\$ 8.769,60
92	PILHA, TAMANHO: MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	UNID	25	100	25	5	10	10	100	200	475	R\$ 16,97	R\$ 8.060,75
93	PILHA, TAMANHO: GRANDE, TIPO: COMUM, MODELO: D. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	UNID	20	100	X	X	10	10	X	X	140	R\$ 28,17	R\$ 3.943,80
94	PILHA RECARREGÁVEL, MODELO: AAA, EMBALAGEM SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NIMH), CAPACIDADE NOMINAL: 1000 MAH, NOMINAL: 1,2 V. EMBAGEM COM 2 UNIDADES	UNID	25	100	30	25	X	7	X	X	187	R\$ 62,60	R\$ 11.706,20
95	PILHA TAMANHO, MODELO: AA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL: 800 MAH, TENSÃO NOMINAL: 1,2 V. EMBAGEM COM 2 UNIDADES	UNID	25	100	30	X	X	5	X	X	160	R\$ 41,30	R\$ 6.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

96	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, COR TINTA: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	40	5	X	8	8	20	60	161	R\$ 62,30	R\$ 10.030,30
97	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	25	50	5	X	10	8	20	60	178	R\$ 62,30	R\$ 11.089,40
98	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	25	50	5	X	10	8	20	60	178	R\$ 62,30	R\$ 11.089,40
99	PINCEL ATÔMICO, PARA QUADRO BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: A SER DEFINIDA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	25	30	10	X	10	8	20	200	303	R\$ 66,30	R\$ 20.088,90
100	PISTOLA APLICADORA, PISTOLA APLICAÇÃO DE COLA: FINA	UNID	15	10	X	X	10	3	20	100	158	R\$ 50,67	R\$ 8.005,86
101	PISTOLA APLICADORA, PISTOLA DE APLICAÇÃO DE COLA GROSSA	UNID	15	10	X	X	10	3	20	80	138	R\$ 54,00	R\$ 7.452,00
102	PORTA-LÁPIS, CLIPE, LÊMBRETE, PORTA - OBJETO (LÁPIS, CLIPS, FITA ADESIVA).	UNID	25	30	30	X	10	8	X	X	103	R\$ 26,80	R\$ 2.760,40
103	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 345 MM, LARGURA 220 MM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO.	UNID	70	150	50	X	20	10	100	X	400	R\$ 24,77	R\$ 9.908,00
104	PRENDEDOR DE PAPEL 19M, COR PRETO	CAIXA	30	X	50	5	15	5	X	X	105	R\$ 29,97	R\$ 3.146,85
105	PRENDEDOR DE PAPEL 32M, COR PRETO	CAIXA	30	X	50	5	15	5	X	X	105	R\$ 35,30	R\$ 3.706,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

106	PRENDEDOR DE PAPEL 42M, COR PRETO	CAIXA	30	X	50	5	15	5	X	X	105	R\$ 36,67	R\$ 3.850,35
107	PRENDEDOR DE PAPEL 51M, COR PRETO	CAIXA	30	X	50	5	15	5	X	X	105	R\$ 43,67	R\$ 4.585,35
108	RÉGUA, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL: FLEXIVEL.	UND	60	50	X	X	10	5	X	X	125	R\$ 37,97	R\$ 4.746,25
109	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL.	UND	20	20	20	X	10	5	20	200	295	R\$ 4,05	R\$ 1.194,75
110	PORTA-FI TA ADESIVA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO FIXADOR DE ROLO. ROLOS DE FITAS MEDINDO: 12X33, 12X50, 12X65 19X50, 19X65, 20X50 E 25X50(TODAS EM MM)	UNID	5	X	X	X	X	X	X	X	5	R\$ 38,47	R\$ 192,35
111	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA.	UNID	25	40	30	3	10	5	20	100	233	R\$ 7,87	R\$ 1.833,71
112	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA.	UNID	50	20	20	X	10	5	20	20	145	R\$ 26,33	R\$ 3.817,85
113	TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML.	FRAS CO	20	40	15	X	X	10	20	30	135	R\$ 6,52	R\$ 880,20
114	TINTA PARA CARIMBO, COR: AZUL, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML.	FRAS CO	20	40	15	5	5	X	X	X	85	R\$ 6,52	R\$ 554,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

115	UMEDECEDOR DE DEDOS: MOLHA DEDOS 12g COM CAIXA 12 UNIDADES.	UND	10	X	20	X	X	X	15	X	45	R\$ 51,75	R\$ 2.328,75
116	CAIXA ORGANIZADORA POLYCARB 7010 AZ, AZUL.	UND	120	200	100	10	50	5	50	200	735	R\$ 69,25	R\$ 50.898,75
117	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA PACOTE C/10	UND	20	40	20	15	20	5	X	X	120	R\$ 37,62	R\$ 4.514,40
118	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA RICOH SP 3510 original ou similar	UND	25	40	X	X	X	X	X	X	65	R\$ 188,83	R\$ 12.273,95
119	TONNER COMPATIVEL SAMSUNG MULTXPRESS 6555 NX ORIGINAL OU SIMILAR.	UND	20	X	X	X	X	X	X	X	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
120	TONNER COMPATIVEL BROTHER DCP 2520DW original ou similar	UND	24	X	X	X	X	X	X	X	24	R\$ 121,00	R\$ 2.904,00
121	TONNER COMPATIVEL SAMSUNG XSPRESS M2070W.	UND	24	X	X	X	X	X	X	X	24	R\$ 144,33	R\$ 3.463,92
122	CARTUCHO COMPATIVEL HP DESKJET 2774 colorido e original.	UND	25	X	X	X	X	X	X	X	25	R\$ 151,00	R\$ 3.775,00
123	CARTUCHO COMPATIVEL HP DESKJET 2774 preto e original.	UND	25	X	X	X	X	X	X	X	25	R\$ 110,67	R\$ 2.766,75
124	TONNER COMPATIVEL RICOH SP 377 original ou similar.	UND	25	X	X	X	X	X	X	X	25	R\$ 214,33	R\$ 5.358,25
125	TONNER COMPATIVEL BROTHER DCP 1602 original ou similar.	UND	20	X	X	X	X	X	X	X	20	R\$ 94,33	R\$ 1.886,60
126	CARTUCHO COMPATIVEL COM LEXMARK CS431, preto 20n4xk0 original.	UND	8	X	X	X	X	X	X	X	8	R\$ 912,62	R\$ 7.300,96
127	CARTUCHO COMPATIVEL COM LEXMARK CS431, amarelo 20n4xk0 original.	UND	8	X	X	X	X	X	X	X	8	R\$ 1.181,33	R\$ 9.450,64
128	CARTUCHO COMPATIVEL COM LEXMARK CS43 ,ciano 20n4xk0 original.	UND	8	X	X	X	X	X	X	X	8	R\$ 1.181,33	R\$ 9.450,64
129	CARTUCHO COMPATIVEL COM LEXMARK CS431, magenta 20n4xk0 original.	UND	8	X	X	X	X	X	X	X	8	R\$ 1.181,33	R\$ 9.450,64
130	GARRAFA DE TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS L220, L395,	UND	40	X	X	X	15	X	X	X	55	R\$ 76,17	R\$ 4.189,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	L455, T 664 PRETO 70 ML ORIGINAL.												
131	GARRAFA DE TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS L220, L395, L455, T 664 AMARELO 70 ML ORIGINAL.	UND	20	X	X	X	15	5	X	X	40	R\$ 76,17	R\$ 3.046,80
132	GARRAFA DE TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS L220, L395, L455, T 664 CIANO 70 ML ORIGINAL.	UND	20	X	X	X	15	5	X	X	40	R\$ 76,17	R\$ 3.046,80
133	GARRAFA DE TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORAS L220, L395, L455, T 664 MAGENTA 70 ML ORIGINAL.	UND	20	X	X	X	15	5	X	X	40	R\$ 76,17	R\$ 3.046,80
134	GARRAFA DE TINTA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON M205, T774 PRETO 140 ML ORIGINAL.	UND	22	X	X	X	22	5	X	X	49	R\$ 106,63	R\$ 5.224,87
135	TONER ELGIN PANTUM 6550, ORIGINAL OU SIMILAR	UND	50	X	X	X	X	X	X	X	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
136	TONER BROTHER 8512 ORIGINAL OU SIMILAR	UND	40	X	X	X	X	X	X	X	40	R\$ 308,45	R\$ 12.338,00
VALOR TOTAL É DE R\$ 1.560.767,05 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).													

2.1. O Valor estimativo para esta licitação será o **VALOR TOTAL R\$ 1.560.767,05 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).**

2.2. As unidades de fornecimento seguirão conforme determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA.

GERENCIADORA- SEMAF R\$ 418.578,93 (Quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

PARTICIPANTE- SEMSA R\$ 268.800,22 (Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais e vinte e dois centavos).

PARTICIPANTE- SEMOVI R\$ 285.807,88 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

PARTICIPANTE- SEMAT R\$ 54.945,78 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

PARTICIPANTE- SEMTEPS R\$ 127.380,30 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais e trinta centavos).

PARTICIPANTE- SEMAGRI R\$ 52.510,74 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

PARTICIPANTE- SEMED R\$ 115.498,40 (Cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

PARTICIPANTE- FUNDEB R\$ 238.486,30 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

SEMAF

A Secretaria Municipal de Administração, finanças e Planejamento –SEMAF justifica o interesse como órgão participante pela necessidade da aquisição do material de expediente é de suma importância para a coordenação e divisões da SEMAF e do Poder Executivo Municipal, e considerando que estamos no segundo semestre do exercício financeiro de 2023, e não há disponibilidade do objeto ora solicitado na SEMAF, assim mantendo em funcionamento os serviços da Administração Pública, que versa sobre os quantitativos, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a SEMAF e o poder executivo, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas e assim vimos a necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

A escolha como órgão gerenciador justifica-se pela necessidade da aquisição do bem supracitado, considerando que a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento tem como objetivo a necessidade de seu rufo de colaboradores necessitam fazer reuniões, capacitações suas atividades administrativas cotidiana, onde necessitam dos materiais de expediente, como lápis, caneta, papel A4 e ETC..., para que possam desempenhar suas funções com eficiência.

Sabe-se que atualmente, nas repartições públicas, buscam-se desenvolver um trabalho com a maior eficácia possível, para tanto é necessário que se tenha as condições mínimas de trabalho. Dentre essas condições está a oferta de materiais necessários ao desenvolvimento das atividades. Justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, e que regulamenta o sistema de registro de preços.

SEMSA

Preliminarmente, vale frisar que a aquisição de itens de expediente se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários maior comodidade. Assim sendo, a motivação para licitar material de expediente e didático, tem como finalidade atender às necessidades dos diversos setores da secretaria de saúde, visto que são necessários/básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades.

A aquisição de material de expediente representa assim, o andamento de todas as demandas da SEMSA, principalmente as administrativas e os itens solicitados para licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

foram indicados tendo por base a necessidade de contratação futura e eventual, de cada setor, seja secretaria, postos de saúde, Caps e Hospital Municipal, dentre os itens estão papel A4 que é frequentemente utilizado pelos setores, canetas e lápis, entre outros.

Como órgão participante ao Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Faz-se necessário a aquisição do objeto em questão Material de Expediente, através da modalidade Pregão Eletrônico pela transparência, eficácia e, sobretudo pela igualdade que tal processo licitatório transmite, tanto para os que concorrem, quanto para aquele que realizam. Dito isto, consideramos de suma importância à aquisição dos Materiais de Expediente para melhor atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, para que a mesma tenha plenas condições de oferecer um serviço público eficiente e de qualidade para os usuários do sistema único de saúde do município.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 14.133/21, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.

SEMOVI

Tendo em vista que a Prefeitura tem como atribuição, dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas e/ou operacionais de forma a atender o Princípio da Eficiência com serviços de qualidade à população, solicita-se a aquisição amparada por este Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133, a qual permite que **a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI)** consiga melhores condições para sanar suas demandas através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos.

A SEMOVI optou pela aquisição de material de expediente através do presente registro de preço no intuito principal de atender às frequentes necessidades de seus setores, que são: Setor Administrativo, Setor de Água, DEMUTRAN, Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, Divisão de Demarcação e Regularização de Terras e Setor de Limpeza Pública, tornando-se imprescindível mantenha a disposição um estoque dos objetos solicitados em seu almoxarifado para atender de forma satisfatória às coordenadorias dos setores supracitados e todas as suas divisões, a fim de dar suporte às atividades operacionais de modo efetivo por meio do bom andamento dos trabalhos de rotina administrativa, contando com a disponibilidade de materiais que permitam uma melhor organização entre as equipes.

Portanto, atentando-se para o princípio da Eficiência, economicidade e legalidade, como também da finalidade pública, pelo período de 01 (um) ano, e por se tratar de itens utilizados em grande escala pelas equipes administrativas da SEMOVI, a realização desta aquisição apresenta fundamental importância para a sinergia e praticidade das unidades de atendimento.

SEMAT

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) vem por meio deste justificar, como órgão participante do Registro de Preço, por este ser vantajoso para Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Pública na aquisição de materiais de higiene e limpeza, uma vez que o uso deste itens são de suma importância para a SEMAT, visando manter o prédio onde está instalado a Secretaria em níveis aceitáveis para recebermos os usuários da Administração Pública Municipal, além de também, poder ofertar, dentro de nossas condições, um local de trabalho limpo e organizado para os nossos servidores.

A Administração Pública quando há necessidade de aquisição de serviços ou produtos realiza a licitação, como ensina a dicção do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação é o procedimento administrativo utilizado pelos entes públicos, na função administrativa, para suprir as eventuais necessidades. Presentemente, o ordenamento jurídico pátrio possui legislação própria a depender daquele que licita. A Administração Direta, isto é, União, Estados-membros, Distrito Federal, como também Município possui regulamentação para esse procedimento.

A competência e o ente federativo responsável por legislar sobre a matéria é de natureza privativa da União, como ensina a Carta Magna, art. 22, XXVII:

Compete privativamente à União legislar sobre: (...) normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III.

Diante do exposto, considera-se que o objeto trata-se de aquisição de caráter essencial para as atividades da SEMAT.

SEMTEPS

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS, no uso de suas atribuições, vem justificar a participação no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF.**

A Administração Pública do Município de Belterra, por interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social –SEMTEPS procura garantir a melhor e mais adequada prestação do serviço público. Desta forma, para cumprir com as diversas atividades do planejamento desta pasta, necessita de materiais de expediente. A Secretaria, tem interesse em participar do registro de preço, visto que, será uma importante aquisição, para suprir as necessidades dos setores.

A SEMTEPS com o intuito de atender aos seus departamentos e visando ainda o dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal, verifica a necessidade de adquirir este material. A pretensa aquisição é necessária, visto que, alguns itens são necessários para suprir as necessidades deste setor e de todos os outros setores administrados pela SEMTEPS. Sendo eles: CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, CCIB-Centro de Convivência do Idoso, Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Conselho Tutelar, além do Setor de Identificação que funciona na Delegacia de Polícia Civil de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Belterra, mas utiliza materiais desta secretaria, quando participam das ações do projeto :PREFEITURA EM AÇÃO, realizado mensalmente pela secretaria.

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível para equipar o almoxarifado interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das outras unidades na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades feitas por eles, haja vista que os materiais elencados encontram-se na condição de esgotados ou em pouca quantidade no estoque dos almoxarifados.

Materiais de expediente são elementos essenciais para o dia a dia da administração, sua aquisição trará benefícios diretos e indiretos à população, a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos servidores da secretaria no desenvolvimento das atividades administrativas, em prol do atendimento aos usuários.

O quantitativo foi definido em relação às necessidades expostas pelos setores de almoxarifado das unidades, a partir de prévio levantamento de itens que se encontram escassos nos estoques, de modo a consolidar um quantitativo minimamente padronizado, com vistas ao melhor custo-benefício.

Considerando que os materiais são de suma importância para o funcionamento regular desta secretaria e que a redução de custos de aquisição e armazenamento permite melhor controle dos itens, faz-se necessário a aquisição dos mesmos.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc.

Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos princípios da eficiência e economicidade.

Portanto, é vantajosa a participação desta secretaria no registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente.

SEMAGRI

Tendo em vista a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI, justifica a participação neste Processo Licitatório de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza pelos motivos apresentados a seguir:

Justifica-se a aquisição de Materiais de Expediente em razão da necessidade de repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios e memorandos circulares, diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de treinamentos com os servidores, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da secretaria, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Necessitamos conforme planejamento anual desta secretaria, do objeto acima elencado. Assim também justifico que é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

SEMED

A escolha como órgão participante justifica-se pela necessidade de suprir os departamentos desta secretaria e as escolas que não tem conselho escolar, o bem supracitado e de suma importância para que haja um trabalho com mais eficácia, considerando que a Secretaria de Educação tem como objetivo atender as demandas das escolas que não tem recurso próprio.

Como órgão participante ao Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante, a participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de participação a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado.

Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativo.

FUNDEB

A escolha como órgão participante justifica-se pela necessidade de suprir os departamentos desta secretaria e as escolas que não tem conselho escolar, o bem supracitado e de suma importância para que haja um trabalho com mais eficácia, considerando que a Secretaria de Educação tem como objetivo atender as demandas das escolas que não tem recurso próprio.

Como órgão participante ao Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de participação a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado.

Declara por fim, estar ciente das informações contidas na minuta de termo de referência hora enviado a esta secretaria interessada, esta que estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos conforme constantes em autos de procedimento administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Lei nº. 14.133/2021;
- 4.2. IN 010/2021

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;

SOLUÇÃO 01: O Fornecimento de material de expediente, o mesmo deve chegar em perfeito estado de conservação e lacrados.

Deverá estar de acordo com as Normas exigidas em Lei, dentro dos prazos de validade e etc...

SOLUÇÃO 02: Aquisitar na forma de menor preço sobre a tabela de preços praticados no mercado, após uma pesquisa preliminar de preços com fornecedores, banco de preços é mais vantajoso para a Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d) Requisitos de Habilitação tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- e) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.
- f) Requisitos Obrigacionais
- g) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- h) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semaf.
- i) Disponibilizar os serviços durante o expediente desta Secretaria, considerando que se trata de fornecimento de água e gás imprescindíveis para esta Secretaria.
- j) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- k) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- m) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- n) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no ETP e neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

- o) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- p) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- q) O produto deve ser aprovado e ter todos os selos de qualidades exigidos pela Legislação, em relação a qualidade, segurança do produto a ser fornecido. A empresa deve estar habilitada com todos os documentos e liberações para poder comercializar com segurança este tipo de produto.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento do objeto, fazendo a entrega na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo o local para as seguintes especificações : quantidade de material, valor unitário, valor total, nome e assinatura do servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do estabelecimento que realizou a entrega do material.

7.2. O Fornecimento de material de expediente, o mesmo deve chegar ao local lacrado e vedado e dentro do prazo de validade.

7.3. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega do material, a contratada ficará com a 1ª via de requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

7.4. As licitantes deverão e encaminhar à pregoeira SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação via CHAT, na Plataforma do COMPRASNET, prospecto, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento do Fabricante/marca, em língua portuguesa, que demonstre compatibilidade das especificações técnicas e descrição dos produtos constantes neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados são;

Benefícios Diretos

Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Benefícios Indiretos

A realização da contratação da demanda de material de expediente, tem impactos diretos para os funcionários desta Secretaria, para que os mesmo possam exercer suas atividades com eficiência e rapidez, dando estrutura para a realização de trabalhos administrativos, tendo no fim, um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

atendimento de qualidade ao munícipes, transparência etc..., melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante antes;

10.2 Para contratação apresentar Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;

11. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução do presente contrato será até 31 de dezembro, uma vez que não se trata de natureza de serviço contínuo, contados a partir da data de assinatura do contrato;

11.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 132 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;

11.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF;

12.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

12.3. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF;

12.6. Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.

14. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

14.1. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1. Prazo de entrega será de imediato, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da requisição;

15.2. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de requisição de fornecimento, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

15.3. A entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, e no endereço fornecido nos contratos firmados com a empresa ganhadora do certame e as Secretarias Participantes.

15.4. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

15.5. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

SEMAF

UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF;
04.122.0002.2004.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 011

SEMSA

10.301.0004.2063.0000-Manutenção das atividades do FMS.
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0004.2064.0000-Manutenção das Unidades básicas de Saúde-UBS
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0004.2072.0000-Manutenção do Hospital Municipal de Belterra-HMB
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
10.305.0004.2069.0000-Manutenção vigilância epidemiológica e ambiental em saúde.
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

SEMOVI

UNIDADE: Secretaria Mun. de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI
04.122.0002.2038.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOVI
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

04.122.0002 2044.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

17.512.0008 2039.0000 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

SEMAT

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

04.122.0002.2056.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

SEMTEPS

UNIDADE: 08.122.0003.1179.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 08.243.0003.2089.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 08.244.0003.2083.0000- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA-CRAS

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

SEMAGRI

UNIDADE: 04.122.0002.2046.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

SEMED

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO

12.361.0005.2018.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0005.2024.0000-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

FUNDEB

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB

12.361.0005.2091.0000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB.

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0005.2089.0000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR-FUNDEB

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0005.2090.0000-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE-FUNDEB.

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

17. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipais para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 24 de agosto de 2023

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEC 001/2023

Dimaima Nayara Sousa Moura.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 003/2023

Relison Silva do Nascimento
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 002/2023.

ANDERSON DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 004/2023

ORDELEY MOACIR DIAS
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente
Decreto nº 009/2023

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 055/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos dias, XXX de XXX de 2023 o MUNICÍPIO DE BELTERRA -PA , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na Av. XXXX, nº XXX – BAIRRO XXXXX, CEP: 76350-000- Belterra-PA -, representado seu Prefeito, Senhor xxxxxx , doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº ____/2023 realizado em ____/____/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Belterra-Pa, através da Secretaria Municipal xxxxx.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BELTERA-PA, xx DE xxx DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
GERENCIADOR

XXXXXXXXX
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2023, a Ata de Registros de Preços nº ____/2023 constantes do Processo Licitatório nº ____/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/ xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
Contratante

Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____